



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**LEI Nº. 707/2013**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal de Sooretama, no percentual de 7,97% (sete pontos percentuais e noventa e sete décimos), sobre os cargos e vencimentos descritos abaixo:

<b>Lei Municipal nº 676/2012</b>	<b>Vencimento</b>
Professor <b>MAE I</b>	R\$ 906,87
Professor <b>MAE II</b>	R\$ 1.195,55
Professor <b>MAE III</b>	R\$ 1.481,07
Técnico Pedagógico - <b>TPE II</b>	R\$ 1.195,55
Técnico Pedagógico - <b>TPE III</b>	R\$ 1.481,07

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2013, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica, suplementar dotação orçamentária, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64, a fim de suportar os encargos advindos do reajuste.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

*Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.*

**ESMAEL NUNES LOUREIRO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta municipalidade.

**CARLOS TINTORI SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração